



BENFICASAD

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: € 115.000.000

Capital Próprio individual a 30 de junho de 2016: € 25.900.383

Capital Próprio individual a 31 de dezembro de 2016: € 28.407.189

Sede: Av. Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

PROPOSTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Ponto 1 da Ordem de Trabalhos: Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais, para completar o quadriénio 2016/2020

Proposta

O Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral da Sociedade a eleição de Rui Carlos Pereira e de Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho para integrar a Mesa da Assembleia Geral e de João Albino Cordeiro Augusto para integrar o Conselho Fiscal até ao termo do mandato em curso, correspondente ao quadriénio 2016/2020, passando tais órgãos sociais a ser compostos da seguinte forma:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Álvaro Cordeiro Dâmaso

Vice-Presidente: Rui Carlos Pereira

Secretário: Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho

Conselho Fiscal

Presidente: João Albino Cordeiro Augusto

Vogal: Rui António Gomes do Nascimento Barreira

Vogal: Gualter das Neves Godinho

Suplente: José Manuel da Silva Appleton

Lisboa, 9 de novembro de 2017

A Direção de Sport Lisboa e Benfica

Ponto 2 da Ordem de Trabalhos: Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 2016/2017

Proposta

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD propõe à Assembleia Geral da Sociedade a aprovação do Relatório & Contas 2016/2017, que compreende o período de 1 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme submetido para apreciação e deliberação da Assembleia.

Lisboa, 9 de novembro de 2017

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados

Proposta

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD propõe à Assembleia Geral da Sociedade que os resultados apurados no exercício, que em termos individuais correspondem a um lucro de 44.347 milhares de euros e em termos consolidados a um lucro de 44.537 milhares de euros, sejam transferidos para resultados acumulados.

Lisboa, 9 de novembro de 2017

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Ponto 4 da Ordem de Trabalhos: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade

Proposta

O Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral da Sociedade que seja aprovado um voto de confiança no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, bem como nos respetivos membros e ainda no Revisor Oficial de Contas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, pelo exercício dos seus cargos, durante o período compreendido entre 1 de julho de 2016 e 30 de junho de 2017.

Lisboa, 9 de novembro de 2017

A Direção de Sport Lisboa e Benfica

Ponto 5 da Ordem de Trabalhos: Proceder à aprovação da declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

Proposta

O Sport Lisboa e Benfica, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral da Sociedade a definição da política e dos critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

A política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da mesa da assembleia geral que são simultaneamente membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica não auferem qualquer tipo de remuneração, tendo em conta que os estatutos do Sport Lisboa e Benfica impedem os membros dos seus órgãos sociais de receber qualquer verba por parte do Clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Administradores

A remuneração dos administradores é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável, estando dependentes da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado.

A componente variável da remuneração está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e sua fixação deverá atender aos principais objetivos definidos no início do referido exercício. Deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por vinculativos, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

O pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte, não estando dependente do apuramento das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato.

Não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Os membros dos órgãos de administração não celebraram contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações a membros dos órgãos de administração ou dos demais órgãos sociais.

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros dos órgãos de administração ou dos demais órgãos sociais.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

Revisor Oficial de Contas

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares e tem por referência os padrões praticados no mercado.

Propõe, por último, o Sport Lisboa e Benfica, que a Comissão de Remunerações prevista no artigo 18º dos Estatutos seja composta da seguinte forma até ao termo do mandato em curso, correspondente ao quadriénio 2016/2020:

Sport Lisboa e Benfica, representado por Rui António Gomes do Nascimento Barreira

Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA, representado por Vítor Manuel Carvalho Neves

Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Lisboa, 9 de novembro de 2017

A Direção de Sport Lisboa e Benfica